



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036

PODER EXECUTIVO

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51

Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone: (15) 3548-1115

CEP.: 18.385-005 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 697, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a firmar convênio com a EXC EDUCACIONAL LTDA – Centro Universitário ETEP, para a realização de estágio de estudantes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapirapuã Paulista, Sr. **Júlio Cesar do Amaral**, usando de suas atribuições legais, apresenta a Colenda Câmara Municipal o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a EXC EDUCACIONAL LTDA – Centro Universitário ETEP, CNPJ sob nº 45.545.428/0001-46, com a finalidade de possibilitar a realização de estágio curricular obrigatório de estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, sem ônus ou compromisso servil com a Municipalidade.

Art. 2º - O termo de convênio estabelecerá as condições para realização do estágio, cujo controle far-se-á pela interveniente.

Art. 3º - O estagiário será responsável por contratar o seguro, para cobertura de eventuais danos sofridos ou causados por estes a terceiros.

Art. 4º - As atividades de estágio objeto deste convênio serão regidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e o Município.

Art. 5º - O convênio não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista, 15 de maio de 2026.

JULIO CESAR DO
AMARAL:27011846816

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO
AMARAL:27011846816
Dados: 2026.05.15 10:23:13 -03'00'

Julio Cesar do Amaral
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº698, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R\$. 188.680,57 (cento e oitenta e oito mil, seiscientos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	188.680,57	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	188.680,57	
Unidade	10	PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	188.680,57	
Programa	007	ITAPIRAPUÃ EM INFRAESTRUTURA-OBRAS E DESENV. URBANO E RURAL	188.680,57	
Proj. Atividade	1004	MCMV (CONSTRUÇÃO DE MORADIAS)	188.680,57	
259	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.02.00-100 098	188.680,57
TOTAL				188.680,57

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com os recursos resultantes de provável excesso de arrecadação, observando as particularidades de seus códigos de fontes de recursos, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue;

Avenida Uriel de Oliveira Cesar, 47 – Centro – Cep: 18.385-005 1
Itapirapuã Paulista/SP
Fone: (15)-3548.11.15 – E-mail: adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
Especificação:		Subsecretaria de Habitação Social	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS			
100	098	MCMV (CONSTRUÇÃO DE MORADIAS)	R\$ 188.680,57
PROJ. LEI 726-26		Total do excesso	R\$ 188.680,57

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 15 de maio de 2.026.

JULIO CESAR DO
AMARAL:2701184681
6

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO
AMARAL:27011846816
Dados: 2026.05.15 10:24:04 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e
Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e
Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.026, no valor de **R\$. 817.357,79 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		817.357,79
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		817.357,79
Unidade	06	EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDEB		817.357,79
Programa	0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E EQUIDADE		817.357,79
Proj. Atividade	2025	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche)		377.757,44
260	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-271 000	303.896,77
261	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-271 000	68.860,67
262	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-271 000	5.000,00
Proj. Atividade	2026	Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)		439.600,35
263	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-272 000	368.663,48
264	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-272 000	60.936,87
265	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-272 000	10.000,00
TOTAL				817.357,79

Avenida Uriel de Oliveira Cesar, 47 – Centro – Cep: 18.385-005 1
Itapirapuã Paulista/SP
Fone: (15)-3548.11.15 – E-mail: adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo 1º, será suprido com recursos será suprido resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte Grupo	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		817.357,79
Orgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		817.357,79
Unidade	06	EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDEB		817.357,79
Programa	0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E EQUIDADE		817.357,79
Proj. Atividade	2025	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Creche)		377.757,44
67	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-271 000	303.896,77
68	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-271 000	68.860,67
69	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-271 000	5.000,00
Proj. Atividade	2026	Manutenção de Desenvolvimento da Educação Infantil (Pré-Escola)		439.600,35
70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.02.00-272 000	368.663,48
71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00-272 000	60.936,87
72	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.02.00-272 000	10.000,00
TOTAL				817.357,79

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2026 e PPA 2026 a 2029;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 15 de maio de 2026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.05.15 10:24:36 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista

Avenida Uriel de Oliveira Cesar, 47 – Centro – Cep: 18.385-005 2
Itapirapuã Paulista/SP
Fone: (15)-3548.11.15 – E-mail: adm@itapirapuapaulista.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição: 1036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇔ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL N.º. 700, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Convivência Multiuso do Município de Itapirapuã Paulista e dá outras providências.”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado o “CENTRO DE CONVIVÊNCIA MULTIUSO”, localizado na Rua Roberto Nunes de Almeida, nº 322 – Fundos, no Município de Itapirapuã Paulista/SP.

“JOSÉ CEZAR VELOSO”

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa contendo a denominação ora instituída.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapirapuã Paulista - SP, 15 de maio de 2.026.

JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DO AMARAL:27011846816
Dados: 2026.05.15 10:47:58 -03'00'

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista